

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 793 | Quarta-feira, 09 de Março de 2022 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

### PODER EXECUTIVO

#### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista do teor constante do Pregão Presencial nº 07/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 12.322/2021, critério de julgamento menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento online dos 164 (cento e sessenta e quatro) veículos da frota do Município de Nova Odessa, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, nos termos das especificações constantes do edital e anexos, levando em consideração o parecer jurídico da procuradoria às fls. 89/99 aprovando a minuta de edital, e conforme Ata da Sessão Pública de Licitação recém realizada no último dia 08 de março de 2022, em que a Pregoeira **ADJUDICOU** às fls. 244 dos autos o objeto em favor da licitante WEB RAST - LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.693.103/0001-99, no valor global anual de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais), e tendo em vista a ausência de interposição recursal na sessão pública, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993. Publique-se.

Em trânsito direto ao Departamento de Suprimentos para:

- 1 - Publicar a Homologação na imprensa oficial e, após
- 2 - Emissão do Contrato Administrativo com posterior publicação do extrato;
- 3 - Informar a AUDESP - FASE IV.

Nova odessa, 08 de março de 2022  
**ROBSON FONTES PAULO**  
Secretário de Governo

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna pública a ABERTURA do edital de licitação Pregão Presencial nº 11/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 14.298/2021, que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, iniciando-se **sessão no dia 28/03/2022, às 09h00**, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, operação, manutenção, transporte e destinação final dos resíduos sólidos diversos da construção civil e demolição (RCD), recicláveis, eletrodomésticos, sofás, madeira, ferragens e inservíveis provenientes de 02 (dois) ecopontos instalados no Município de Nova Odessa/SP, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos. O edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

Nova odessa, 09 de março de 2022  
**DAINA GUTMANIS**  
Secretária Adjunta de Meio Ambiente, Parques e Jardins

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna pública a ABERTURA do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 04/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 15.783/2021, que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, iniciando-se **sessão no dia 24/03/2022, às 09h00**, e tem por objeto a aquisição de medalhas, troféus, jogos de uniformes, bolas de futebol de campo, destinados à realização do campeonato amador de categorias de base no Município de Nova Odessa, nos termos das especificações constantes do edital e anexos. O edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

Nova odessa, 09 de março de 2022  
**THIAGO GENTIL**  
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público a ABERTURA do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 05/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 15.779/2021, que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, iniciando-se a **sessão no dia 25/03/2022, às 09h00**, e tem por objeto a contratação de arbitragem (árbitros de campo), coordenador geral e coordenador técnico destinados para realização de campeonato amador de categoria de base do Município de Nova Odessa, nos termos das especificações constantes do edital e anexos. O edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>.

Nova odessa, 09 de março de 2022  
**THIAGO GENTIL**  
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

#### TERMO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

Na minha qualidade de Titular da Pasta da Educação, requisitante da presente licitação Pregão Presencial nº 03/2022, conforme autorizado pelas **cláusulas 2.1 a 2.6** do Edital, disciplinando que caberá exclusivamente à Secretaria de Educação proceder à análise das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores, por ter expertise técnica na matéria escolar, após detida análise das amostras apresentadas pela licitante DAVI DA M. RANGEL COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP (DAMAR COMERCIAL), vencedora do **Lote 01**, e pela licitante COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES - EIRELI, vencedora dos **Lotés 02 e 03**, é o presente para emitir a seguinte decisão, **DECIDO**:

**Lote 01: REPROVAR** a amostra apresentada pela licitante DAVI DA M. RANGEL COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP (DAMAR COMERCIAL), tendo em vista que diversos itens que compõem o Kit apresentam desconformidades com às exigências previamente descritas no edital, em relação à sua composição, dimensão mínima, medida e até mesmo a cor, conforme justificativa individualizada contida na planilha anexa que faz parte integrante (**anexo**);

**Lotés 02 e 03: APROVAR** as amostras apresentadas pela licitante COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES - EIRELI, tendo em vista que todos os itens que compõem o Kit estão em conformidade com às exigências previamente descritas no



## PREFEITURA DE NOVA ODESSA

### DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)

**CONTEÚDO:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.  
E-mail: [do oficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:do oficial@novaodessa.sp.gov.br)



editais, conforme justificativa individualizada contida na planilha anexa que faz parte integrante(anexo);

Ato contínuo, em respeito ao contraditório e ampla defesa, fica desde já concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente decisão, nos termos do artigo 109, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que a licitante desclassificada DAVI DA M. RANGEL COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP (DAMAR COMERCIAL) possa eventualmente recorrer da presente decisão de sua desclassificação no Lote 01. Em caso de não interposição recursal, ou eventual indeferimento do recurso apresentado, fica desde já reagendada a data de 18/03/2022, às 09h00, no paço municipal, a Sessão Pública para reabertura da fase de habilitação das demais licitantes, respeitada a ordem classificatória no certame. Cumpra-se. Publique-se.

Nova Odessa, 09 de março de 2022.

**JOSÉ JORGE TEIXEIRA**  
Secretário de Educação

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA NO 153/2022

*Exonera, a pedido, servidor lotado no emprego público de AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Autos do Processo PMNO nº 2031/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, no dia 18 de fevereiro de 2022, a senhora ANA MARCIA DORTA DAINESE, matrícula funcional nº 5398, do emprego público de AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2022.

Nova Odessa, 22 de fevereiro de 2022  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

## RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 3211/2020 é o presente para retificar publicação do dia 25 de agosto de 2021 acerca da licença prêmio da servidora PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA CUPPI, matrícula 3027. Onde constou "Considerando os elementos constantes no PMNO nº 3.211/2020, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de licença prêmio feito pela servidor(a) PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA CUPPI matrícula 3027 que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 01 de outubro a 30 de outubro de 2021, restando 30 (trinta) dias para gozo em época oportuna, obedecendo o que dispõe a Legislação em Vigor" leia-se "Considerando os elementos constantes no PMNO nº 3.211/2020, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de licença prêmio feito pela servidor(a) PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA CUPPI matrícula 3027 que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 20 de outubro a 19 de novembro de 2022 e 30 (trinta) dias em 10 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, obedecendo o que dispõe a Legislação em Vigor"

Nova Odessa, 08 de março de 2022

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2022

*"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - ARTES - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA"*

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, convoca os candidatos classificados do PROCESSO SELETIVO nº 01/2021, do 01º ao 03º, para o Emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - ARTES-CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, para atribuição de **01 (uma) vaga**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial do Município de Nova Odessa", de 09 de fevereiro de 2022.

A atribuição será realizada no dia **23 de março de 2022, às 13:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa/SP, à Av. João Pessoa nº 777, Centro.

No ato da atribuição o candidato, que tiver a vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1-Cédula de Identidade (RG) - **original e cópia**;
  - 2-Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Artes) - **cópia autenticada**;
  - 3-Declaração de horário de trabalho, caso tenha outro vínculo empregatício - **original**.
- O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, será excluído do PROCESSO SELETIVO nº 01/21 para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - ARTES - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **31/03/2022**, munido de **todos os documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, sob pena de perder a vaga.

A admissão se dará dia **04/04/2022**.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS:

**Class. Nome**  
**01º EDINEIA GOMES MORAIS**  
**02º CAROLINE SIMÕES DOS SANTOS**  
**03º JULYANA MATHEUS TROYA MELO**

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022

*"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA"*

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, convoca os candidatos classificados do PROCESSO SELETIVO nº 01/2021, do 02º ao 04º, para o Emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PEI-CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, para atribuição de **01 (uma) vaga**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial do Município de Nova Odessa", de 09 de fevereiro de 2022.

A atribuição será realizada no dia **23 de março de 2022, às 13:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa/SP, à Av. João Pessoa nº 777, Centro.

No ato da atribuição o candidato, que tiver a vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1-Cédula de Identidade (RG) - **original e cópia**;
- 2-Ensino Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura Plena) ou Ensino Médio com habilitação para Magistério - **cópia autenticada**;
- 3-Declaração de horário de trabalho, caso tenha outro vínculo empregatício - **original**.

O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, será excluído do PROCESSO SELETIVO nº 01/21 para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **31/03/2022**, munido de **todos os documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, sob pena de perder a vaga.

A admissão se dará dia **04/04/2022**.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS:

**Class. Nome**  
**02º TAMIRA LATANZA RONDELLI BRONZATTI**  
**03º MARIA MADALENA TEIXEIRA GREGIO**  
**04º GRAZIELLE PRESOTTO SESTARI ARGENTO**

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

*"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA O EMPREGO DE EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA"*

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, convoca os candidatos classificados do PROCESSO SELETIVO nº 01/2021, do 03º ao 12º, para o Emprego de **EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, para atribuição de **04 (quatro) vagas**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial do Município de Nova Odessa", de 09 de fevereiro de 2022.

A atribuição será realizada no dia **23 de março de 2022, às 13:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa/SP, à Av. João Pessoa nº 777, Centro.

No ato da atribuição o candidato, que tiver a vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1-Cédula de Identidade (RG) - **original e cópia**;
- 2-Ensino Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura Plena) ou Ensino Médio com habilitação para Magistério - **cópia autenticada**;
- 3-Declaração de horário de trabalho, caso tenha outro vínculo empregatício - **original**.

O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, será excluído do PROCESSO SELETIVO nº 01/21 para o emprego de **EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **31/03/2022**, munido de **todos os documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, sob pena de perder a vaga.

A admissão se dará dia **04/04/2022**.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS:

**Class. Nome**  
**03º ROSANGELA PALMIERI DA SILVA LOPES**  
**04º ISABEL DE CASSIA RIBEIRO LEÃO**  
**05º EVELIN DA SILVA SOUSA**  
**06º SILVANA ANGELA DA COSTA SILVA**  
**07º LARISSA FLAVIA CARDOSO DOS SANTOS**  
**08º SABRINA APARECIDA SOUZA ESTEVES**  
**09º LAURA SANTOS ALBINO**  
**10º ANA MARIA DA SILVA FRANCISCO**  
**11º JAQUELINE DE JESUS ALMEIDA**  
**12º MARIA JULIA LACERDA DANTAS**

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022

*"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - PCD - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA"*

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, convoca os candidatos classificados do PROCESSO SELETIVO nº 01/2021, do 01º ao 03º, para o Emprego



de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - PCD - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, para atribuição de **vaga**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial do Município de Nova Odessa", de 09 de fevereiro de 2022.

A **atribuição** será realizada no dia **23 de março de 2022, às 13:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa/SP, à Av. João Pessoa nº 777, Centro.

No ato da atribuição o candidato, que tiver a vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1-Cédula de Identidade (RG) - **original e cópia**;
- 2-Ensino Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura Plena) ou Ensino Médio com habilitação para Magistério - **cópia autenticada**;
- 3-Declaração de horário de trabalho, caso tenha outro vínculo empregatício - **original**.

O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, será excluído do PROCESSO SELETIVO nº 01/21 para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **31/03/2022**, munido de **todos os documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, sob pena de perder a vaga.

A admissão se dará dia **04/04/2022**.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS:

Class. Nome

01º JANE CAETANO

02º LILIAN APARECIDA DE ANDRADE DOS SANTOS

03º KELLY CRISTYNE CALZAVARA DE SOUZA

#### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2022

**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA"**

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, convoca os candidatos classificados do PROCESSO SELETIVO nº 01/2021, do 07º ao 35º, para o Emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, para atribuição de **12 (doze) vagas, reservada vaga para PCD**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial do Município de Nova Odessa", de 09 de fevereiro de 2022.

A **atribuição** será realizada no dia **23 de março de 2022, às 13:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa/SP, à Av. João Pessoa nº 777, Centro.

No ato da atribuição o candidato, que tiver a vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1-Cédula de Identidade (RG) - **original e cópia**;
- 2-Ensino Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura Plena) ou Ensino Médio com habilitação para Magistério - **cópia autenticada**;
- 3-Declaração de horário de trabalho, caso tenha outro vínculo empregatício - **original**.

O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, será excluído do PROCESSO SELETIVO nº 01/21 para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **31/03/2022**, munido de **todos os documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, sob pena de perder a vaga.

A admissão se dará dia **04/04/2022**.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS:

Class. Nome

07º ARIIVALDO VEIGA COPERTINO

08º PEDRO SILVA MARTINS

09º REGINA DE SOUSA BRAZ

10º REINALDO ANTONIO VALÉRIO

11º KEYLA GOMES JARDIM PIRONELLI

12º VERÔNICA GUIMARÃES TUCKMANTEL

13º MARCOS DIEGO DE OLIVEIRA DUNK

14º KATERINI DE OLIVEIRA PEREIRA

15º EDILAINE CRISTINA DE JESUS DE NADAI

16º REJANIA MARIA FREITAS

17º ANA CLAUDIA MENDES

18º BRUNA CLOK LEMOS

19º MARIA EDUARDA OZORIO LU

20º LÍVIA MARIA LOSNAK MORENO

21º NATÁLIA BRIOSCHI PEREIRA

22º CAROLINE BELCHIOR DA SILVA

23º PRISCILA SOARES DE FREITAS

24º VALÉRIA CRISTINA LEME

25º FLAVIA BATISTA VIEIRA

26º RAQUEL MORAES MADJAROV

27º JANAÍNA FABIANA DUARTE

28º DAIANE PEREIRA DOS REIS BAPTISTA

29º MARIA CÉLIA DA SILVA

30º LUDINEA DE SOUZA BLAZUTTI

31º JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS

32º FABIANA BERNARDO DE PAULA

33º EDCARLA GONÇALVES SETTI CAPRINO

34º AMANDA DOS SANTOS PEREIRA

35º SAMARA SOARES PEIXOTO

36º ANA PAULA SANTANA

#### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - ARTES - EFETIVO"**

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, convoca os candidatos classificados do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2018, do 10º ao 12º, para o Emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - ARTES - EFETIVO**, para atribuição de **01 (uma) vaga**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial do Município de Nova Odessa", de 17 de janeiro de 2019.

A **atribuição** será realizada no dia **23 de março de 2022, às 09:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa/SP, à Av. João Pessoa nº 777, Centro.

No ato da atribuição o candidato, quem tiver a vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1-Cédula de Identidade (RG) - **original e cópia**;
- 2-Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Artes) - **cópia autenticada**;
- 3-Declaração de horário de trabalho, caso tenha outro vínculo empregatício - **original**.

O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, será excluído do CONCURSO PÚBLICO nº 01/18 para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - ARTES - EFETIVO**.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **31/03/2022**, munido de **todos os documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, sob pena de perder a vaga.

A admissão se dará dia **04/04/2022**.

**OBS:** O número de candidatos convocados é maior que o número de vagas, prevendo ausências e desistências.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS

Class. Nome

10º CECILIA GUSHI DA SILVA

11º ISABELLA PELLEGRINI GRAMA PEREIRA LIMA

12º AUDREY JORGE LISBOA

#### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022

**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) - EFETIVO"**

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, convoca os candidatos classificados do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2018, do 104º ao 106º, para o Emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) - EFETIVO**, para atribuição de **01 (uma) vaga**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial do Município de Nova Odessa", de 17 de janeiro de 2019.

A **atribuição** será realizada no dia **23 de março de 2022, às 09:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa/SP, à Av. João Pessoa nº 777, Centro.

No ato da atribuição o candidato, que tiver a vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1-Cédula de Identidade (RG) - **original e cópia**;
- 2-Diploma ou Certificado do Ensino Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura Plena) ou Ensino Médio com habilitação no Magistério - **cópia autenticada**;
- 3-Declaração de horário de trabalho, caso tenha outro vínculo empregatício - **original**.

O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, será excluído do CONCURSO PÚBLICO nº 01/18 para o emprego de Professor de Educação Básica I (PEB I) - Efetivo.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **31/03/2022**, munido de **todos os documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, sob pena de perder a vaga.

A admissão se dará dia **04/04/2022**.

**OBS:** O número de candidatos convocados é maior que o número de vagas, prevendo ausências e desistências.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS

Class. Nome

104º FABIOLA DANIELA DE OLIVEIRA

105º THUANNE KEMELLY DE SOUZA FIGUEIREDO

106º CLAUDIA HELENA TREVISAN

#### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PEI - EFETIVO"**

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, convoca os candidatos



classificados do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2018, do 26º ao 28º, para o Emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PEI - EFETIVO**, para atribuição de **01 (uma) vaga**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial do Município de Nova Odessa", de 17 de janeiro de 2019.

A **atribuição** será realizada no dia **23 de março de 2022, às 09:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa/SP, à Av. João Pessoa nº 777, Centro.

No ato da atribuição o candidato, quem tiver a vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1-Cédula de Identidade (RG) - **original e cópia**;
- 2-Ensino Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura Plena) ou Ensino Médio com habilitação para Magistério - **cópia autenticada**;
- 3-Declaração de horário de trabalho, caso tenha outro vínculo empregatício - **original**.

O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, será excluído do CONCURSO PÚBLICO nº 01/18 para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PEI-Efetivo**.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **31/03/2022**, munido de **todos os documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, sob pena de perder a vaga.

A admissão se dará dia **04/04/2022**.

**OBS:** O número de candidatos convocados é maior que o número de vagas, prevendo ausências e desistências.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS:

**Class. Nome**

- 26º MARIA MADALENA TEIXEIRA GREGIO**  
**27º JOSEANE AP GUIMARÃES SILVA**  
**28º MICHELLE FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS**

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2022

**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA O EMPREGO DE ENGENHEIRO - EFETIVO"**.

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, convoca os candidatos classificados do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2018, do 05º ao 08º, para o Emprego de **ENGENHEIRO - EFETIVO**, para atribuição de **01 (uma) vaga**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial do Município de Nova Odessa", de 17 de janeiro de 2019.

A **atribuição** será realizada no dia **23 de março de 2022, às 09:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa/SP, à Av. João Pessoa nº 777, Centro.

No ato da atribuição o candidato, quem tiver a vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1-Cédula de Identidade (RG) - **original e cópia**;
- 2-Ensino Superior em Engenharia Civil - **cópia autenticada**;
- 3-Registro no Conselho de Classe - **cópia autenticada**.

O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, será excluído do CONCURSO PÚBLICO nº 01/18 para o emprego de Engenheiro.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **31/03/2022**, munido de **todos os documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, sob pena de perder a vaga.

A admissão se dará dia **04/04/2022**.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS

**Class. Nome**

- 05º VÍCTOR MACEDO TEIXEIRA**  
**06º FELIPE DE SOUSA PINHEIRO**  
**07º MARCOS VINÍCIUS FARIA**  
**08º RENATO SILVA FERREIRA**

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA O EMPREGO DE EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, convoca os candidatos classificados do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2018, do 50º ao 70º, para o Emprego de **EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, para atribuição de **11 (onze) vagas**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial do Município de Nova Odessa", de 17 de janeiro de 2019.

A **atribuição** será realizada no dia **23 de março de 2022, às 09:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa/SP, à Av. João Pessoa nº 777, Centro.

No ato da atribuição o candidato, quem tiver a vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1-Cédula de Identidade (RG) - **original e cópia**;
- 2-Ensino Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura Plena) ou Ensino Médio com habilitação para Magistério - **cópia autenticada**;

O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, será excluído do CONCURSO PÚBLICO nº 01/18 para o emprego de **EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **31/03/2022**, munido de **todos os documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, sob pena de perder a vaga.

A admissão se dará dia **04/04/2022**.

**OBS:** O número de candidatos convocados é maior que o número de vagas, prevendo ausências e desistências.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS:

**Class. Nome**

- 50º ISLAINE VENTURA AVELINO DA SILVA**  
**51º RAQUEL PRISCILA LISBOA LIRA**  
**52º MARILAINE KARKLIS DE LIMA**  
**53º ELYN CAMILA DE LIMA ANARELLI**  
**54º CRISTIELENE BUFALO TERRA**  
**55º CAMILA KRAOS MOREIRA GARIGLIO**  
**56º GRAZIELLE FERNANDA SCANFERL**  
**57º SANDRA REGINA MIRA**  
**58º MÁRCIA PEREIRA JARDIM DIAS**  
**59º TATYANE VECHIESE SARDELI**  
**60º ELIANE FERNANDES LINHARES**  
**61º BRUNA OLIVEIRA DA SILVA**  
**62º MAIARA CRISTINA PASSONI PENA**  
**63º RITA DE CASIA DA SILVA**  
**64º ANDREA REGINA DOS SANTOS LOPES**  
**65º MAYARA MAGNANI ROCHA FORMENTÃO**  
**66º ANA LUCIA FERRARI VILALON DA SILVA**  
**67º KÁTIA GONÇALVES DA ROCHA**  
**68º ANA PAULA DE ANDRADE**  
**69º MARCIA ALEXANDRA ALMEIDA FATORI**  
**70º DANIELE CRISTINA MELO MAROCCI**

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2022

**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA O EMPREGO DE DIRETOR DE ESCOLA-EFETIVO"**.

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, convoca os candidatos classificados do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2018, do 11º ao 13º, para o Emprego de **DIRETOR DE ESCOLA-EFETIVO**, para atribuição de **01 (uma) vaga**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial do Município de Nova Odessa", de 17 de janeiro de 2019.

A **atribuição** será realizada no dia **23 de março de 2022, às 09:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa/SP, à Av. João Pessoa nº 777, Centro.

No ato da atribuição o candidato, quem tiver a vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1-Cédula de Identidade (RG) - **original e cópia**;
- 2-Ensino Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura Plena), ou Especialização na Área da Educação - **cópia autenticada**;
- 3-Documento que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos como Professor - **original**.

O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, será excluído do CONCURSO PÚBLICO nº 01/18 para o emprego de Diretor de Escola-Efetivo.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **31/03/2022**, munido de **todos os documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, sob pena de perder a vaga.

A admissão se dará dia **04/04/2022**.

**OBS:** O número de candidatos convocados é maior que o número de vagas, prevendo ausências e desistências.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS:

**Class. Nome**

- 11º ANTONIO ROGERIO BERNARDO**  
**12º FABIO OLIVEIRA INACIO**  
**13º ELAINE CRISTINA PIN E TORRICELLI**

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS

#### MULTAS AMBIENTAIS

O Município de Nova Odessa Multa os proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo descritos, que terão a partir desta data o prazo de 10 dias para a regularização do débito, sujeito a acréscimos de juros conforme previsto na legislação vigente, estipulada na Lei Municipal nº 2.701/2013.

Recomenda-se também verificar a atualização cadastral (endereço de entrega) junto ao setor de cadastro, para que as correspondências possam ser entregues e para evitar sanções legais.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente para maiores orientações: (19) 3476-5728

Notificados	CPF/CNPJ	Nº do Processo	Bairro
1 Gilberto Vieira	276.***.***-77	15978/21	Jd. dos Lagos
2 Adelailton Aragao	305.***.***-29	487/22	Jd. dos Lagos
3 Lucylbel Carr Anning	053.***.***-72	1696/22	Centro
4 João Ricardo Victorio da Silva	254.***.***-09	494/22	Jd. dos Lagos
5 Valdemir da Silva	182.***.***-00	1238/22	Bosque dos Cedros
6 Maria Angela Jorge	051.***.***-86	490/22	Jd. dos Lagos
7 Acacio de Souza Campos	203.***.***-91	1695/22	Jd. Bela Vista
8 Ariane Gasparini	196.***.***-85	492/22	Jd. dos Lagos
9 Fábio Pereira dos Santos	226.***.***-14	537/22	-

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br) no link Diário Oficial.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### PORTARIA Nº 167, DE 03 DE MARÇO DE 2022

"*Institui Comissão Processante e dá outras providências.*"

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes no processo administrativo nº 414/2022 datado de 18 de Janeiro de 2022, indicando possível irregularidade na conduta de servidor público municipal no desempenho de suas funções.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a responsabilidade dos servidores, pelo suposto cometimento de infração administrativa conforme os fatos narrados no Processo Administrativo nº 414/ 2022.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica; EDNA MARIA MAGRI AZENHA, Matrícula 21382, Chefe de Seção da Contabilidade e MÔNICA MIOTI DA SILVA, Matrícula 3171, Agente Fiscal de Rendas; **SUPLENTE:** Presidente: VANESSA PALMYRA GURZONE, Matrícula 4737, Procuradora Jurídica; GIULIANA BARBOSA SANTOS FORTUNATO, Matrícula 2393, Escriturária e FRANCISCO DE ARAÚJO, Matrícula 5148, Contador.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 03 de março de 2022  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 3.499 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública, para cessão de servidores públicos nas formas que especifica.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública, para cessão de servidores públicos municipais, nos termos do Plano de Trabalho anexo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública, para cessão de servidores públicos municipais, nos termos do Plano de Trabalho anexo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 07 de março de 2022  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 3.500 DE 07 DE MARÇO DE 2022. AUTOR: VEREADOR ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

*Consolida a legislação que impõe normas às agências bancárias.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As agências bancárias estabelecidas no Município ficam obrigadas a atender em tempo razoável os usuários de serviços de caixa.

**Parágrafo único.** O tempo de permanência do cliente deverá ser comprovado através da emissão de documento (senha) quando da entrada no interior do estabelecimento.

**Art. 2º.** Entende-se por tempo razoável para atendimento:

- I - até quinze minutos em dias normais;
- II - até vinte e cinco minutos em véspera ou após feriados prolongados;
- III - até vinte minutos em dias de pagamento de pessoal, de vencimentos de contas de concessionárias de serviços públicos e de tributos.

§ 1º. Os bancos informarão ao órgão fiscalizador da aplicação desta lei, as datas mencionadas nos incisos II e III.

§ 2º. O tempo máximo de atendimento leva em consideração o fornecimento normal dos serviços essenciais à manutenção das atividades bancárias como energia, telefonia e transmissão de dados.

**Art. 3º.** Aos infratores das normas contidas neste título serão aplicadas as seguintes punições:

- I - advertência;
- II - multa de 100 UFESPs, na reincidência;
- III - multa de 150 UFESPs, até a quinta reincidência;
- IV - suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

**Art. 4º.** A denúncia do usuário, devidamente comprovada, será encaminhada junto ao órgão responsável pela fiscalização do cumprimento da norma instituída por esta lei.  
**Parágrafo único.** A partir do primeiro dia útil, posterior ao recebimento da denúncia, o órgão fiscalizador terá o prazo improrrogável de trinta dias para se manifestar conclusivamente, já incluídos cinco dias para a defesa da instituição bancária.

#### Título II

##### Da obrigatoriedade de afixação de cartaz e de implantação de senha eletrônica

**Art. 5º.** Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município obrigadas a implantar senha eletrônica para controle do tempo de atendimento ao cliente e a manter afixado cartaz contendo o seguinte enunciado:

"TEMPO RAZOÁVEL PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE (ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º.....):

- I - até quinze minutos (em dias normais);
  - II - até vinte e cinco minutos (véspera ou após feriados prolongados);
  - III - até vinte minutos (dias de pagamento de pessoal, de vencimentos de contas de concessionárias de serviços públicos e de tributos)
- TELEFONE DO PROCON: 3476-3261".

**Art. 6º.** A imposição legal contida no art. 5º da presente lei é de responsabilidade da agência bancária, devendo o cartaz ser exposto acima do local em que a senha será retirada, com dimensões mínimas de 60 cm x 40 cm.

**Art. 7º.** A senha eletrônica será devolvida ao cliente, se extrapolado o prazo previsto nesta lei, para efeito de instruir eventual reclamação junto aos órgãos de fiscalização do Município.

**Art. 8º.** O descumprimento ao disposto neste título sujeitará o responsável à multa diária no valor de 100 UFESPs, até a solução da desconformidade.

#### Título III

##### Da obrigatoriedade de dotar as dependências das agências bancárias de sanitário

**Art. 9º.** As agências bancárias estabelecidas no Município ficam obrigadas a dotar suas dependências de instalações sanitárias destinadas ao público.

**Art. 10.** As instalações sanitárias ficarão à disposição dos clientes durante o horário de funcionamento da agência, em local de fácil acesso.

**Art. 11.** Aos infratores deste título serão aplicadas as seguintes punições:

- I - advertência;
- II - multa de 100 UFESPs, na reincidência;
- III - multa de 150 UFESPs, até a quinta reincidência, e
- IV - suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

#### Título IV

##### Da obrigatoriedade de isolamento visual

**Art. 12.** Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município obrigadas a criar mecanismos que impossibilitem, por completo, a visualização das pessoas que se utilizam dos caixas de atendimento, pessoal ou eletrônico.

**Parágrafo único.** Entende-se por mecanismos, qualquer obstáculo físico que impeça terceiros de visualizar as operações bancárias efetuadas pelos usuários dos caixas mencionados no caput deste artigo.

**Art. 13.** Fica determinado como distância mínima de dois (02) metros o espaço entre os caixas em operação e o local onde as pessoas aguardam para ser atendidas, espaço este que deve ser preenchido pelos espaços visuais, objetos deste título.

**Art. 14.** Ficam os estabelecimentos bancários deste Município obrigados a fixar, em locais visíveis e de fácil leitura, cartazes orientando aos usuários em relação aos riscos de se portar considerável quantia de dinheiro, além de outras informações úteis na diminuição de furtos e roubos praticados nas saídas das agências bancárias.

**Art. 15.** Aos infratores deste título serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de 200 UFESPs, na reincidência;
- III - multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e
- IV - suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

#### Título V

##### Da obrigatoriedade de instalação de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo nas instituições bancárias do Município e dá outras providências

**Art. 16.** As instituições bancárias instaladas no Município deverão instalar e manter, interna e externamente, sistema de monitoramento por meio de câmeras de vídeo, nos termos deste título.



**Art. 17.** As câmeras de monitoramento de que trata este título deverão:

- I - nas dependências internas, ser instaladas em pontos que permitam a captura de imagens em todas as dependências onde haja acesso e fluxo de pessoas e guarda de valores;
- II - na área externa, ser instaladas em pontos que permitam a captura de imagens das imediações das unidades e, principalmente, que possibilitem identificar pessoas que circulem ou que acessem as suas dependências.

**Art. 18.** As imagens capturadas pelas câmeras de vídeo do sistema de monitoramento deverão ser armazenadas e guardadas pelo prazo mínimo de trezentos e sessenta (360) dias, e fornecidas às autoridades sempre que exigida, observada a legislação aplicável.

**Art. 19.** Aos infratores deste título serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de 200 UFESPs, na reincidência;
- III - multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e
- IV - suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

#### Título VI

##### Da proibição do uso de aparelhos celulares e rádio de comunicação

**Art. 20.** Fica proibido o uso de telefone celular e rádio de comunicação nas agências bancárias instaladas no Município.

**Art. 21.** A inobservância às disposições contidas neste título acarretará na aplicação das seguintes sanções às agências bancárias:

- I - advertência;
- II - multa de 200 UFESPs, na reincidência;
- III - multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e
- IV - suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

**Art. 22.** Os estabelecimentos mencionados nesta lei deverão manter afixado cartaz, em local visível ao público, contendo o seguinte enunciado:

"É PROIBIDO O USO DE APARELHOS CELULARES E RÁDIO DE COMUNICAÇÃO NO INTERIOR DESTA AGÊNCIA BANCÁRIA".

**Art. 23.** A imposição legal contida no artigo anterior lei é de responsabilidade da agência bancária, com dimensões mínimas de 60 cm x 40 cm.

#### Título VII

##### Da obrigatoriedade de instalação de dispositivos de segurança

**Art. 24.** Ficam os estabelecimentos financeiros obrigados a instalar dispositivos de segurança em suas agências e postos de serviços, situados no âmbito do Município.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências, postos de atendimento, subagências e seções, assim como as cooperativas singulares de crédito e suas respectivas dependências.

**Art. 25.** Sem prejuízo dos equipamentos previstos nos Títulos VI e VII cada unidade de atendimento das instituições de que trata o artigo desta lei deverá dispor de:

- I - porta eletrônica de segurança individualizada, em todos os acessos destinados ao público, incluído o espaço de autoatendimento, provida de:
  - a) detector de metais;
  - b) travamento e retorno automático;
  - c) vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis oriundos de armas de fogo até calibre 45;
  - d) abertura ou janela para entrega, ao vigilante, do metal detectado, e
  - e) recuo após fachada externa para facilitar acesso, com armário de portas individualizadas e chaveadas para guarda de objetos de clientes.
- II - vidros laminados resistentes a impactos e a disparos de armas de fogo, nas fachadas externas no nível térreo e nas divisórias internas das agências e postos de serviço bancários no mesmo piso, os quais deverão possuir:
  - a) composição por lâminas de cristais interligados;
  - b) película apropriada para a retenção de estilhaços, e
  - c) nível de proteção II ou III-A, de acordo com a norma internacional para a blindagem.

**Art. 26.** É vedado aos vigilantes o exercício de qualquer outra atividade no interior da agência, que não seja a de segurança.

**Parágrafo único.** O trabalhador de que trata este artigo deverá usar colete à prova de bala nível 03, portar arma de fogo e arma não letal autorizada, além de dispor de assento apropriado para escudo de proteção.

**Art. 27.** Aos infratores deste título serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de 200 UFESPs, na reincidência;
- III - multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e
- IV - suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

**Art. 28.** As entidades sindicais dos bancários e vigilantes poderão representar junto ao Município contra o infrator desta lei.

#### Título VIII

##### Da obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas para atendimento aos deficientes e idosos

**Art. 29.** As agências bancárias estabelecidas no Município ficam obrigadas a manter cadeira de rodas à disposição de idosos e de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

**Art. 30.** A utilização de cadeira de rodas fica restrita à área do estabelecimento, ao qual compete, ainda, a manutenção do equipamento em perfeitas condições de uso.

**Art. 31.** Os estabelecimentos de que trata a presente lei afixarão, em suas dependências internas, inclusive nas garagens, cartazes ou placas indicativas dos locais em que a cadeira será retirada e devolvida.

**Art. 32.** O descumprimento das normas contidas nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator ao pagamento de multa no valor equivalente a trinta (30) UFESPs, aplicável em dobro, na reincidência.

#### Título IX

##### Da obrigatoriedade de recebimento de contas de água, luz, telefone, taxas, impostos municipais, estaduais e federais de qualquer valor

**Art. 33.** As agências bancárias e postos de atendimento, instalados e em funcionamento no âmbito do território do Município de Nova Odessa, ficam obrigados a promover o atendimento nos caixas físicos - excluído o sistema de informatização dos caixas eletrônicos e com débito automático - aos cidadãos e/ou usuários que apresentem para pagamento, contas de água, luz, telefone, taxas, boletos bancários, impostos municipais, estaduais e federais de qualquer valor, etc.

**Parágrafo único.** O atendimento a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser efetuado indiscriminadamente a todos os usuários, sejam clientes ou não da instituição financeira.

**Art. 34.** A não disponibilização do serviço pelas agências bancárias e postos de atendimento, dando origem à recusa de atendimento aos usuários, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 300 UFESPs, na reincidência;
- III - multa de 600 UFESPs, até a terceira reincidência;
- IV - suspensão do alvará de funcionamento, na quarta reincidência do ano;
- V - cassação do alvará de funcionamento, na quinta reincidência do ano.

**Art. 35.** As infrações decorrentes do presente título serão apuradas, mediante regular processo administrativo, nos termos da lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo único.** O Procon Municipal detém, juntamente com o Poder Público Municipal, competência para fiscalizar, por ato próprio, o cumprimento das disposições contidas neste título, informando a Administração Municipal, a fim de que adote as providências administrativas cabíveis e necessárias à suspensão ou cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.

#### Título X

##### Da obrigatoriedade de instalação de assentos para utilização dos usuários e de painel eletrônico

**Art. 36.** Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município obrigadas a instalar, no mínimo cinquenta (50) assentos para os usuários que aguardam o atendimento decorrente da prestação de serviços.

**Art. 37.** A ordem de atendimento bancário será controlada através de emissão de senhas eletrônicas a que aduz o Título II desta lei.

**Art. 38.** As agências bancárias deverão manter em funcionamento um painel eletrônico que indique o caixa que está disponível ao atendimento do próximo cliente da fila de espera.

**Art. 39.** Aos infratores das disposições contidas neste título serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de 200 UFESPs, na reincidência;
- III - multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e
- IV - suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

#### Título XI

##### Da obrigatoriedade de implantação de serviço de atendimento de primeiros socorros nas agências bancárias

**Art. 40.** Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município obrigadas a implantar setor médico para prestar serviço de atendimento de emergência e primeiros socorros aos clientes.

**Parágrafo único.** Idosos, crianças, deficientes físicos, obesos e mulheres grávidas terão prioridade no atendimento.

**Art. 41.** Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão contratar profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina ou pelo Conselho Regional de Enfermagem para coordenar o serviço que será disponibilizado aos clientes.

**Art. 42.** Poderão ser treinados funcionários do quadro de pessoal para prestar o atendimento de primeiros socorros aos clientes.

**Art. 43.** Para efeitos desta lei consideram-se serviços de atendimento de primeiros socorros e de emergência: a medição de pressão arterial, a escuta de batimentos cardíacos, o exame de glicemia e a intervenção medicamentosa, se necessários, para a reabilitação de pacientes que venham a necessitar destes serviços nas dependências das agências bancárias.

**Art. 44.** As agências bancárias deverão afixar aviso indicando o local em que será prestado o atendimento médico nas dependências da agência, local este que será de fácil acesso aos clientes, visando o pronto atendimento de forma célere e eficaz.

**Art. 45.** Aos infratores das disposições contidas neste título serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de 200 UFESPs, na reincidência;
- III - multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e
- IV - suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

#### Título XII

##### Da obrigatoriedade de atendimento, no setor de mesas, em tempo razoável

**Art. 46.** As agências bancárias estabelecidas no Município ficam obrigadas a atender em tempo razoável os usuários de serviços de mesas.

**Parágrafo único.** O tempo de permanência do cliente deverá ser comprovado através da emissão de documento (senha) quando da entrada no interior do estabelecimento.



**Art. 47.** Entende-se por tempo razoável para atendimento:

I - Até trinta minutos em dias normais;

II - Até quarenta e cinco minutos em véspera ou após feriados prolongados, bem como em dias de pagamento de pessoal, de vencimentos de contas de concessionárias de serviços públicos e de tributos.

§ 1º Os bancos informarão ao órgão fiscalizador da aplicação desta lei, as datas mencionadas no Inciso II.

§ 2º O tempo máximo de atendimento leva em consideração o fornecimento normal dos serviços essenciais à manutenção das atividades bancárias como energia, telefonia e transmissão de dados.

**Art. 48.** Aos infratores desta lei, serão aplicadas as seguintes punições:

I - Advertência;

II - Multa de 100 UFESPs, na reincidência;

III - Multa de 150 UFESPs, até a quinta reincidência;

IV - Suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

**Art. 49.** A denúncia do usuário, devidamente comprovada, será encaminhada junto ao órgão responsável pela fiscalização do cumprimento da norma instituída por esta lei.

**Parágrafo único.** A partir do primeiro dia útil, posterior ao recebimento da denúncia, o órgão fiscalizador terá o prazo improrrogável de trinta dias para se manifestar conclusivamente, já incluídos cinco dias para a defesa da instituição bancária.

### **Título XIII**

#### **Da obrigatoriedade de atendimento no interior das agências**

**Art. 50.** As agências bancárias são obrigadas a assegurar que a espera e o atendimento de seus usuários ocorram exclusivamente no interior de suas dependências.

**Art. 51.** Aos infratores desta lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 100 UFESPs, na reincidência;

III - Multa de 200 UFESPs, até a quinta reincidência, e;

IV - Suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

**Art. 52.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 53.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 54.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as seguintes leis:

a) Lei n.2.132, de 17 de março de 2006, que obriga as agências bancárias a atender seus usuários, no setor de caixas, em tempo razoável e dá outras providências;

b) Lei n.2.219, de 15 de junho de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz e de implantação de senha eletrônica nas agências bancárias e dá outras providências;

c) Lei n.2.328, de 10 de junho de 2008, que obriga as agências bancárias do Município a dotar suas dependências de sanitário;

d) Lei n.2.401, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de isolamento visual dos usuários das agências bancárias no âmbito do Município;

e) Lei n.2.422, de 31 de maio de 2010, que dispõe sobre a instalação de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo nas instituições bancárias do Município e dá outras providências;

f) Lei n.2.436, de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares e rádio de comunicação nas agências bancárias;

g) Lei n. 2.527, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre a instalação de dispositivos de segurança nas agências e postos de serviços das instituições financeiras instaladas no Município e dá outras providências;

h) Lei n. 2.546, de 18 de outubro de 2011, que dispõe sobre obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas para atendimento aos deficientes e idosos nas agências bancárias e laboratório de análises clínicas;

i) Lei n. 2.549, de 07 de novembro de 2011, que dispõe sobre recebimento, pelas agências bancárias, de contas de água, luz, telefone, taxas, impostos municipais, estaduais e federais de qualquer valor, no âmbito do território do Município;

j) Lei n. 2.640, de 4 de outubro de 2012, que dispõe sobre a instalação de assentos para utilização dos usuários e de painel eletrônico nas agências bancárias estabelecidas no Município e dá outras providências;

k) Lei n. 2.817, de 14 março de 2014, que torna obrigatória a implantação de serviço de atendimento de primeiros socorros nas agências bancárias estabelecidas no Município e dá outras providências;

l) Lei n. 3.184, de 11 de maio de 2018, que altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.640, de 04 de outubro de 2012.;

m) Lei n. 3.226, de 12 de dezembro de 2018, que obriga as agências bancárias a atender seus usuários, no setor de mesas, em tempo razoável e dá outras providências;

n) Lei n. 3.236, de 6 de fevereiro de 2019, que impõe normas relativas ao atendimento dos usuários no interior das dependências das agências bancárias;

o) Lei n. 3.459, de 18 de outubro de 2021, que altera disposições contidas na Lei nº 2.219, de 15 de junho de 2007.

Nova Odessa, 07 de março de 2022  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL